

Exmo. Senhor  
Director da  
Faculdade de Medicina  
Porto

08-06-2011

DA.SAPE.45 6388. 2011

Proposta de Regulamento do 2º ciclo de estudos em Medicina e  
Oncologia Molecular

Na sequência do V. ofício, o qual mereceu a nossa melhor atenção, informamos V. Exa. que, por despacho reitoral de 8 de Junho do corrente, foi aprovada a *supra* citada proposta.

Mais se informa que se remete em anexo o Regulamento aprovado, o qual foi objecto de pequenas rectificações, devendo o mesmo ser publicitado no SI dessa U.O..

Com os melhores cumprimentos

 A Responsável dos Serviços Académicos,



(Mónica Pissarra)

Anexo: O indicado.

PP/



**Regulamento do Segundo Ciclo de Estudos em Medicina e Oncologia Molecular pela  
Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.**

*Aluno = ✓  
F. Ulay = ✓  
2011/06/08*

**1º**

**Criação**

- 1 - A Universidade do Porto, através da Faculdade de Medicina, confere o grau de mestre em Medicina e Oncologia Molecular.
- 2 - Para a sua consecução colaboram ainda outras instituições de ensino superior, instituições hospitalares, laboratórios do Estado e instituições privadas sem fins lucrativos vocacionados para a investigação e a pós-graduação em Ciências da Saúde.

**2º**

**Objectivos**

O Segundo Ciclo de Estudos em Medicina e Oncologia Molecular, adiante designado simplesmente por Ciclo de estudos, tem por objectivo a formação pós-graduada em Medicina e Oncologia Molecular.

**3º**

**Órgãos de Gestão**

- 1 – O Ciclo de estudos tem os seguintes órgãos de gestão:
  - a) Um Director;
  - b) Uma Comissão Científicas;
  - c) Uma Comissão de Acompanhamento.
- 2- O Director é um professor catedrático, um professor associado ou, excepcionalmente, um professor auxiliar, nomeado pelo director da FMUP, ouvido o conselho consultivo e o conselho científico.
- 3- A Comissão científica é constituída pelo director do ciclo de estudos, que preside, e por três professores ou investigadores doutorados designados pelo director do ciclo de estudos e homologados pelo director da FMUP.
- 4 – A comissão de acompanhamento é composta por 2 docentes ou investigadores doutorados (sendo um deles o director do ciclo de estudos, que preside) e 2 estudantes:
  - O segundo docente é nomeado pela Comissão Científica sob proposta do Director por um período de 2 anos e deverá ser docente do Segundo Ciclo de Estudos;
  - Os estudantes são escolhidos pelos seus pares, em eleição promovida pelos órgãos de gestão do ciclo de estudos
- 5- As competências dos diferentes órgãos são as constantes dos Estatutos da FMUP, em vigor.

**4º**

**Duração**

- 1 – O Ciclo de Estudos tem a duração correspondente a 3 semestres, incluindo a apresentação e defesa da dissertação.
- 2 – O limite máximo de inscrições no ciclo de estudos é, nos termos do que se encontra previsto no Regulamento de Prescrições da UPorto, de 4 inscrições.

**5º**

**Organização**

- 1 – O Ciclo de Estudos compreende uma parte curricular (correspondente ao *curso de especialização*) e a elaboração de uma dissertação.
- 2 – O ciclo de estudos organiza-se pelo sistema de unidades de crédito ECTS que correspondem a unidades curriculares obrigatórias ou opcionais, leccionadas sob a responsabilidade de docentes e investigadores, especialistas nas áreas de ensino respectivo.
- 3 – A unidade curricular "Preparação da Dissertação", incluída na parte curricular do ciclo de estudos será coordenada pelo orientador da dissertação, em articulação com a comissão científica, e completar-se-á quando o estudante apresentar o seu projecto de investigação.
- 4 – Para alcançar o grau de mestre é necessária a obtenção do total de 90 unidades de crédito ECTS, incluindo a realização, discussão e aprovação de uma dissertação apresentada para o efeito.

## 6º

### Estrutura curricular

A estrutura curricular do ciclo de estudos e a explicitação das correspondentes unidades de crédito ECTS é a que consta do plano de estudos publicado em D.R., cuja publicação se encontra em anexo e constitui parte integrante deste documento.

## 7º

### Habilitações de acesso

- 1 – São admitidos à candidatura à matrícula no Ciclo de Estudos os licenciados em Biologia, Bioquímica, Ciências do Meio Aquático, Ciências Farmacêuticas, Ciências Básicas da Saúde, Medicina, Medicina Dentária, Medicina Veterinária, Microbiologia, e ciências afins, com a classificação mínima de 14 valores, obtida em universidades portuguesas, ou com habilitação legalmente equivalente.
- 2 – Poderão ser admitidos à candidatura à matrícula no Ciclo de estudos licenciados com classificação de licenciatura inferior a 14 valores após avaliação curricular pela comissão científica.
- 3 – Titulares de graus por universidades estrangeiras poderão também ser admitidos, após avaliação curricular, pela comissão científica.

## 8º

### Vagas

- 1 – O número de candidatos a admitir será fixado anualmente por despacho do reitor sob proposta do conselho científico da Faculdade, por iniciativa da comissão científica.
- 2 – O despacho a que se refere o número anterior estabelecerá o número de vagas que será reservada a docentes dos estabelecimentos de ensino superior.

## 9º

### Critérios de selecção

Os candidatos à matrícula serão ordenados pela comissão científica, assessorada pelos membros do tendo sempre em consideração o currículo e o resultado da entrevista.

## 10º

### Regime de frequência e avaliação

- 1.- A regras de matrícula, inscrição, avaliação e classificação nas unidades curriculares que integram o ciclo de estudos serão as previstas no Regulamento Geral dos Segundos Ciclos de Estudos da Universidade do Porto e de Avaliação dos Discentes da UPorto.
- 2 – Perdem a frequência os estudantes que excederem 25% das aulas previstas.

## 11º

### Prazos e calendário lectivo

Os prazos para a candidatura, matrícula e de inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo despacho a que se refere o nº 8 e serão conhecidos com, pelo menos, um mês de antecedência relativamente à data de abertura das candidaturas à frequência do ciclo de estudos.

## 12º

### Orientação da dissertação

- 1 – A orientação do desenvolvimento do projecto e da elaboração da dissertação será realizada por um professor ou investigador doutorado da Universidade do Porto.
- 2 – A orientação pode ainda ser realizada por um professor ou por um investigador doutorado de outros estabelecimentos de ensino superior, bem como especialistas na área da dissertação, reconhecidos como idóneos pelo conselho científico da Faculdade de Medicina do Porto.
- 3 – Em casos devidamente justificados pode admitir-se a co-orientação da dissertação por dois orientadores.
- 4 – O orientador e o co-orientador quando existir, são nomeados pela comissão científica, ouvido o estudante e o(s) orientador(es) a nomear.

13º

Apresentação e entrega da dissertação

- 1 – A dissertação deve ser apresentada na Faculdade de Medicina sob a forma policopiada ou impressa, em seis exemplares, e o prazo de entrega não pode ultrapassar o final do último semestre do ciclo de estudos, salvo em casos excepcionais, previstos na lei ou aprovados pela comissão científica.
- 2 – É condição de admissão da dissertação, a aprovação do candidato na parte curricular do ciclo de estudos e a apresentação de uma declaração do orientador e co-orientador, caso exista, sobre a qualidade da mesma.
- 3- O acto público de defesa da dissertação terá de ocorrer até ao 90º dia depois da sua entrega.

14º

Júri de avaliação final

- 1 – O júri de avaliação final é constituído e funciona nos termos do Artº 10º do Regulamento Geral dos Segundos Ciclos de Estudos da Universidade do Porto.
- 2 - Compete à comissão científica apresentar a proposta de constituição do júri para ratificação pelo conselho científico da Faculdade de Medicina do Porto.
- 3 – As regras a observar durante as provas públicas são as constantes no Artº 12º do Regulamento Geral dos Segundos Ciclos de Estudos da Universidade do Porto, cuja duração não poderá exceder o total de noventa minutos.

15º

Deliberação do Júri

- 1 – Ao júri serão fornecidos todos os elementos de avaliação do curso de especialização.
- 2 – Para formular a classificação final, o júri deverá tomar em consideração os resultados do curso de especialização, a dissertação e a discussão respectiva.
- 3 – A classificação final é feita de acordo com o estipulado no Regulamento Geral dos Segundos Ciclos de Estudos da Universidade do Porto. A ponderação será proporcional às unidades de crédito correspondentes a cada unidade curricular.

16º

Certidões e Diplomas

- 1 – A frequência e aprovação nas unidades curriculares do Segundo Ciclo de Estudos em Medicina e Oncologia Molecular é titulada através da emissão da a certidão de registo, nos termos estabelecidos no artº. 14º do Regulamento Geral dos 2ºs ciclos de Estudos da UPorto.
- 2- A atribuição do grau de Mestre carece da aprovação nas u.c. do ciclo de estudos e na elaboração e defesa em provas públicas da dissertação, a que se reporta o artigo 14º deste Regulamento, e a titulação do grau obedece ao disposto no artº. 15º do Regulamento Geral dos 2ºs ciclos de Estudos da UPorto.

17º

Propinas

O montante das propinas é da competência do Conselho Geral da UPorto, sob proposta do Reitor, nos termos do disposto no artº. 16º do Regulamento Geral dos Segundos Ciclos de Estudos da U.Porto.

18º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor logo que aprovado pelo Reitor e publicitado no Sistema Informático da UPorto.

